JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2724
06 DE NOVEMBRO DE 2026

*** EXTRA ***

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA 2
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 3
EDITAL Nº 123/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026 3
EDITAL Nº 124/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026 4
EDITAL Nº 125/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026 5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 9
DECRETO Nº428/2026 9
DECRETO Nº429/2026 9
EDITAL Nº121/2026 10
EDITAL Nº122/2026 11
PORTARIA Nº741/2026 11
PORTARIA Nº759/2026 12
PORTARIA Nº760/2026 12
PORTARIA Nº761/2026 13
PORTARIA Nº762/2026 13
PORTARIA Nº763/2026 14
PORTARIA Nº769/2026 15
PORTARIA Nº770/2026 15
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 16
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2.023 16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2.025 16
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO CONTRATO Nº 163/2.025 17
CÂMARA MUNICIPAL 18
PROJETO DE EMENDA À LOM N° 0002/2026 18

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA

SÚMULA: Institui Comissão Temporária responsável pela organização e condução da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 26 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática da sociedade civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o CMDCA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a legitimidade e a igualdade de participação durante o processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária responsável pela organização e condução da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR.

Art. 2º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

I – Heloisa Lopes De Jesus;

II – Daniela Buzeti Bacarin Ernesto;

III – Léia Augusto da Silva Nori;

IV – Mara Célia Granucci Vicenti;

V - Aldry Franciele Teixeira;

VI - Caroline Cripa Vicentini.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária:

I – Planejar e organizar a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil;

II – Definir os procedimentos necessários para a realização da Assembleia, observando as disposições legais e regimentais aplicáveis;

III – Realizar a conferência da documentação e da habilitação das organizações da sociedade civil participantes, conforme os critérios estabelecidos no edital ou instrumento convocatório;

IV – Coordenar e conduzir os trabalhos durante a Assembleia de Eleição;

V – Organizar e acompanhar o processo de votação e apuração dos votos;

VI – Registrar os resultados do processo eleitoral em ata;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

VII – Encaminhar ao CMDCA o resultado final da eleição para as providências necessárias à composição do Conselho.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário, com atuação restrita às atividades relacionadas à organização, realização e conclusão da Assembleia de Eleição, extinguindo-se após a apresentação do relatório e dos resultados dos trabalhos ao plenário do CMDCA.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo plenário do CMDCA, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de outubro de 2026.

CAROLINE CRIPA VICENTINI

Presidente do CMDCA

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 7df2a790-1da0-4cff-b277-150b68513a96

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 123/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

EDITAL Nº 123/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

A Prefeitura do município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e da Política Nacional de Cultura Viva (Lei Federal nº 13.018/2014), torna público o RESULTADO FINAL da fase de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 077/2026, destinado à concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares.

1. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A relação dos projetos classificados e suplentesapós a Avaliação de Mérito Cultural e o julgamento de eventuais recursos é apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUPLENTE:

	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO REPRESENTANTE	TIPO DE PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOME DO PROJETO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
1	PNCV202607700005	Jefferson Moreira Jordão	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ritmos Brasileiros -Uma viagem musical pelas cinco regiões do Brasil	120	**CLASSIFICADO**
2	PNCV202607700002	Maria Aparecida dos Santos Silva	Pessoa Física	Cotas Pessoa Negra	Oficinas de Cerâmica	118	**CLASSIFICADO**
3	PNCV202607700003	Sonia Elizabete Fernandes Hernandes Meneguetti	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Oficinas de Pintura em Tecido	117	**CLASSIFICADO**
4	PNCV202607700004	Helitom Luiz Padilha Gomes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Mestre da Viola Caipira -Memória, Tradição e Transmissão da Cultura Sertaneja	101	**CLASSIFICADO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

5	PNCV202607700001	Clodoaldo Aparecido da Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Brasilidades – Um País que Dança	80	**SUPLENTE**

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados ficam convocados a apresentar a documentação exigida para a Fase de Habilitação, conforme as regras estabelecidas no edital.

- Período e Prazo de Entrega: De 09/11/2026 até às 17h do dia 11/11/2026.
- Como deverá ser entregue a documentação: A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço: pnab@ibipora.pr.gov.br
- Fundamentação Legal / Item do Edital: A relação dos documentos obrigatórios de habilitação para este certame consta expressamente no item 11 (e seus subitens) do Edital de Chamamento Público nº 077/2026.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: e2dc83cf-46bc-41e0-ae7b-0c525a28dd5f

EDITAL Nº 124/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

EDITAL Nº 124/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

A Prefeitura do Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 078/2026 (Formação e Intercâmbio Cultural).

1. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A relação dos projetos classificados e desclassificados após a avaliação de mérito cultural e o encerramento da fase recursal é apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CATEGORIA E SITUAÇÃO:

CATEGORIA 1 - INTERCÂMBIO							
	INSCRIÇÃO Nº	**NOME EMPRESA/ REP. LEGAL**	**TIPO DE PROPONENTE**	**CONCORRÊNCIA**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA ATRIBUIDA**	**SITUAÇÃO**
1	PNAB202607800003	Louis Tour Viagens e Turismo Ltda (Louis Tour Viagens e Turismo) Rep.Legal: Luiz Rogerio da Silva	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla Concorrência	Cultura em Movimento, Intercâmbio Cultural e novas perspectivas para Ibiporã	58	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA 2 - FORMAÇÃO							
	INSCRIÇÃO Nº	**NOME EMPRESA/ REP. LEGAL**	**TIPO DE PROPONENTE**	**CONCORRÊNCIA**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA ATRIBUIDA**	**SITUAÇÃO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

1	PNAB202607800002	24.378.091 Maeva Moreira Alves de Morais (Mundo Tagarela) Rep. Legal:Maeva Moreira Alves de Morais	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla Concorrência	Start Cultural-Produção e Gestão de Projetos Culturais na Era da Inteligência Artificial	66	**CLASSIFICADO**
2	PNAB202607800001	Eder Baldoino Ferreira ME Ltda (EBF Cultural) Rep. Legal:Eder Baldoino Ferreira	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Cota PcD	Oficina Formativa para o Fortalecimento do Meio Cultural de Ibiporã	39	**DESCLASSIFICADO**

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados ficam convocados a apresentar a documentação exigida para a Fase de Habilitação, em observância ao cronograma retificado (3ª Errata de Chamamento Público nº 078/2026, publicado em 30 de setembro de 2026).

· Período e Prazo de Entrega: De 09/11/2026 até às 17h do dia 11/11/2026.

· Como deverá ser entregue a documentação: A documentação exigida deverá ser remetida por meio digital (e-mail) para o endereço eletrônico oficial: pnab@ibipora.pr.gov.br

· Fundamentação Legal/ Item do Edital: A relação detalhada dos documentos de habilitação (específicos para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) consta no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 078/2026 e no item 6 da 2ª Retificação e Alteração do Edital de Chamamento Público nº 078/2026.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: ed8e7b18-4e64-4238-ae47-bacbf5ded285

EDITAL Nº 125/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026

EDITAL Nº 125/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026

A Prefeitura do Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Fase de Análise de Mérito Cultural das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 079/2026 (Categorias Multiartes e Feira Cultural).

1. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A relação dos projetos classificados, suplentes e desclassificados após a avaliação de mérito cultural e o julgamento dos recursos administrativos é apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E SUPLENTES:

CATEGORIA - MULTIARTES

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

	INSCRIÇÃO Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOME DO PROJETO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
1	PNAB202607900005	Renata Alves Pereira Rocha	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Dom Casmurro nas Escolas	76	**CLASSIFICADO**
2	PNAB202607900027	Isabela Akemi Matsubara	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Arte em Flor	76	**CLASSIFICADO**
3	PNAB202607900030	Marilia Piva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Entre Flores e Recomeços: A Arte em Porcelana	72	**CLASSIFICADO**
4	PNAB202607900009	Geovane Henrique Paulino	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ao som da Ginga – 2ª edição	70	**CLASSIFICADO**
5	PNAB202607900015	Gislene Abib Meleck Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Patchwork em madeira – Caixas de Natal	68	**CLASSIFICADO**
6	PNAB202607900031	Stephany Mikaelli Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Ampla Concorrência	O que ficou para depois	68	**CLASSIFICADO**
7	PNAB202607900029	Maria Julia Pereira Dalben	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Memória: Substantivo feminino	68	**CLASSIFICADO**
8	PNAB202607900022	Grupo Coletivo: Cia Quero Quero Representante: Nicholas Augusto Guidi	Coletivo sem personalidade jurídica(sem CNPJ)	Cota Pessoa Negra	Cia Quero Quero	67	**CLASSIFICADO**
9	PNAB202607900001	Clodoaldo Aparecido da Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Tramas do Movimento	64	**CLASSIFICADO**
10	PNAB202607900028	Andressa Carolina Abe Victorasso	Pessoa Física	Ampla Concorrência	O Conclaveda Mata – Livro Infanto juvenil	64	**CLASSIFICADO**
11	PNAB202607900004	Luiz Ricardo Bernardino	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Exposição de Pinturas Coleção Origens - 1ª Edição: Mãe Terra - A relação mágica entre a mulher indígena e a natureza	63	**DESCLASSIFICADO**
12	PNAB202607900006	Luiz Ricardo Bernardino	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Workshop de Colagem: Colagem e Identidade - Expressões de Ibiporã	63	**CLASSIFICADO**
13	PNAB202607900007	Wesley de Queiroz Emiliano	Pessoa Física	Ampla Concorrência	2ª Edição de Confecção de Berimbau	62	**CLASSIFICADO**
14	PNAB202607900008	Danilo Dorigheli Ferraz	Pessoa Física	Ampla Concorrência	A Linha e a Mente	62	**CLASSIFICADO**
15	PNAB202607900010	Danilo Dorigheli Ferraz	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Fragmentos e Fios - A Costura da Memória e do Silêncio	62	**DESCLASSIFICADO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

16	PNAB202607900016	André Miguel Pereira Ludwig	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Curvas de Ibiporã, um Memorial sonoro	62	**CLASSIFICADO**
17	PNAB202607900018	Ocivaldo Fermino dos Santos	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Oficina de Danças de Salão	62	**CLASSIFICADO**
18	PNAB202607900025	Melyna Cristiane de Oliveira	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ballet Clássico – Método Vaganova – Módulo 1 – A Barra	60	**CLASSIFICADO**
19	PNAB202607900026	Sonia Elizabete Fernandes Hernandes Meneguetti	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Entre Fiose Flores - Saberes dos Fazer Artesanal	60	**CLASSIFICADO**
20	PNAB202607900033	Kelly Félix da Silva Zambaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Entre fios e Cores - Saberes e Fazeres do Artesanato	60	**CLASSIFICADO**
21	PNAB202607900013	ACAREI - Associação de Capoeira da Região de IbiporãResponsável Legal: Geovane Henrique Paulino	Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (OSCs)	Ampla Concorrência	Ginga nos Bairros: Circulação e Descentralização da Capoeira em Ibiporã	58	**CLASSIFICADO**
22	PNAB202607900020	Jefferson Moreira Jordão	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Canções que Pintam o Mundo	58	**CLASSIFICADO**
23	PNAB202607900021	Alex Bogagio	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Memória Digital de Ibiporã -Jovens Guardiões da Memória	58	**CLASSIFICADO**
24	PNAB202607900035	Jefferson Maciel de Souza	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Carta para os Atores. A cena viva através do corpo e da voz	58	**CLASSIFICADO**
25	PNAB202607900034	André Antonio Zambaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Jogos Coletivos Cooperativos / RPG – Aventuras Compartilhadas	58	**CLASSIFICADO**
26	PNAB202607900012	Gabriela de Souza Gazal	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Romeu Tem Que Morrer -Um grito de socorro	56	**CLASSIFICADO**
27	PNAB202607900019	Neusa Crepaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Folia de Reis	56	**CLASSIFICADO**
28	PNAB202607900036	Larissa Sibeneick Fernandes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ibiporã em Mãos – Memória, Arte e Criação Artesanal	56	**CLASSIFICADO**
29	PNAB202607900002	Maria Santina Piotto de Freitas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Pintura Viva	56	**SUPLENTE 01**
30	PNAB202607900003	José Amilton da Costa	Pessoa Física	Cota PcD	A Vida em Versos	55	**CLASSIFICADO**
31	PNAB202607900023	Robson Borges Arantes	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Arte é raiz da ancestralidade e pluralidades	49	**DESCLASSIFICADO**
32	PNAB202607900032	Michel de Paula Pellizzon	Pessoa Física	Ampla Concorrência	DESdobra	42	**SUPLENTE 02**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

33	PNAB202607900014	Rinaldo Roberto Germinaro	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Oficinae Palestras de Capacitação Técnica em Artes Sacras	39	**DESCLASSIFICADO**
34	PNAB202607900024	Karla Kristina Morais Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Arte em Brownie: Confeitaria Artesanal, Empreendedoris-mo e a Cultura	32	**DESCLASSIFICADO**
35	PNAB202607900011	Lucas Mathias dos Santos Cabana	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Uni Versos Contra o Tempo, Espaço e Figuras - Ensaio Autobiográfico Digital	0	**DESCLASSIFICADO**

CATEGORIA - FEIRA CULTURAL

	INSCRIÇÃO Nº	**PROPONENTE**	**TIPO DE PROPONENTE**	**CONCORRÊNCIA**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA ATRIBUÍDA**	**SITUAÇÃO**	
1	PNAB202607900037	Rotary Clube de Ibiporã Resp. Legal: Elton Rodrigo Candido Braga	Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos	Ampla Concorrência	ROTARY DAY – Cultura que conecta, comunidade que transforma.	66	**CLASSIFICADO**	
2	PNAB202607900017	Associação dos Artesãos do Centro do Artesanato de Ibiporã Resp. Legal: Sonia Elizabete Hernandes Fernandes Meneguetti	Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (OSCs)	Ampla Concorrência	Fios, Formas e Saberes - Mostra Cultural de Artesanato de Ibiporã	46	**SUPLENTE 01**	
3	PNAB202607900038	André Antonio Zambaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	FEIRA GEEK: Cultura Nerd, Criatividade e Imaginação	42	**SUPLENTE 02**	

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados ficam convocados a apresentar os documentos exigidos para a Fase de Habilitação, conforme as disposições do certame e sua respectiva errata de cronograma.

· Período e Prazo de Entrega: Das 9h do dia 09/11/2026 até às 17h do dia 11/11/2026.

· Como deverá ser entregue a documentação: Os arquivos digitalizados da documentação deverão ser encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para o endereço: pnab@ibipora.pr.gov.br.

· Fundamentação Legal/ Item do Edital: A relação dos documentos de habilitação exigidos de acordo com a natureza do proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ) encontra-se estipulada no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 079/2026.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026

LUCIANA MASSON

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: ca353ff3-71f1-4f18-b4d5-c31410ec62b3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº428/2026

DECRETO N°. 428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Homologa a estabilidade após a conclusão do período do estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 63, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-o apto para suas funções.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo do **Edital 039/2019.**

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
49131	ELIZANGELA APARECIDA LARA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	488/2023	06/10/2026
49101	JANAINA GARA PORTELLO	Técnico em Radiologia	476/2023	02/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 31b096f5-de75-4016-ac18-ee2fa9268aee

DECRETO Nº429/2026

DECRETO N°. 429, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Homologa estabilidade após a conclusão do período de estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 63, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 690, de 27 de novembro de 2012 que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-as aptas para suas funções;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital 039/2019.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
49121	ANA PAULA GUIMARAES SANTOS	Educador Infantil 40h	472/2023	02/10/2026
49141	BARBARA FIGUEIREDO LEMOS	Educador Infantil 40h	504/2023	23/10/2026
48561	JULIANA PEREIRA VIEIRA DE LIMA	Professor Docente (Atuar No Ensino Fundamental-Anos Iniciais)	106/2023	23/09/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 2985139d-1b79-4857-b807-328b5b27e668

EDITAL Nº121/2026

EDITAL Nº. 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESCLASSIFICA E **CONVOCA** CANDIDATos APROVADos DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **AGENTE SANITARIO** E **PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**, DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO **EDITAL Nº 055/2023.**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 105 de 16 de outubro de 2026, **não compareceu para comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, bem como realização dos exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITARIO –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
25º	THAIS CARVALHO GOMES

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 098 de 01 de outubro de 2026, **não preencheu os pré-requisitos exigidos para o cargo.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL -**

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
156º	THAIS CRISTINA FERNANDES

Fica o candidato abaixo relacionado, **CONVOCADO** a comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade**, para fins de **comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, bem como realização dos exames pré-admissionais**, conforme as disposições estabelecidas no respectivo Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITARIO –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

26º	LUIZ GUSTAVO MARTINS BATISTA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** o candidato do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 03e83042-b62a-45ed-a61c-ef53e1793132

EDITAL Nº122/2026

EDITAL Nº. 122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESCLASSIFICA CANDIDATAs APROVADAs DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **EDUCADOR INFANTIL**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 007/2026.**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas convocadas por meio dos Editais nº. 084 de 21 de agosto de 2026 e nº. 101 de 09 de outubro de 2026, **desistiram da vaga.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
15º	ELISE YUMI TANAKA
2º - PCD	PÂMELLA KAROLINE FERREIRA EUZEBIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 406f853b-c4fb-4622-b334-04c2c0c66207

PORTARIA Nº741/2026

PORTARIA Nº. 741, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Designa servidora interinamente e com ônus para responder pela Função de Confiança de Diretora de Unidade Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 60 e 62 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 24977/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar interinamente e com ônus, a servidora **ERIKA MARIA DOS SANTOS**, matrícula **20141**, para responder pela Função de Confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro, durante o período de afastamento por motivo de saúde da atual

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

Diretora **QUEILA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, matrícula **42801**, de 22 de outubro a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º. A servidora ora designada deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e fará jus à gratificação pelo exercício de função de confiança, nos termos do Item 1 do Quadro III do Anexo IX da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: a30b641a-5e19-469d-bd85-6172a6490da5

PORTARIA Nº759/2026

PORTARIA Nº. 759, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Designa Comissão Especial para recebimento de mercadorias de bens permanentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026, os servidores **ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS**, matrícula nº **43381**; **JOELSON CAMPOS AMORIM**, matrícula nº **35581**; **LUCAS ROVERATO PEREIRA**, matrícula nº **40981**; e **LUAN FELIPE DE PAULA**, matrícula nº **44191**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL**, com a finalidade de atestar o recebimento de mercadorias e bens permanentes.

Art.2º Designar os servidores **LEANDRO GARCIA DAVOLIO**, matrícula nº **41231**, e **MARCOS SAKAMOTO**, matrícula nº **33441**, para atuarem como suplentes da **COMISSÃO ESPECIAL**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 678, de 15 de agosto de 2025.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 4e5ca7a1-6b1c-425c-928e-7c262c3477a2

PORTARIA Nº760/2026

PORTARIA Nº. 760, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Designa para o exercício de Função de Confiança e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº3310/2024, que dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Atividade Fiscal – GAF.

RESOLVE:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

Art. 1º. Designar **a partir de 03 de novembro de 2026**, a servidora **TATIANA FRANCO GARCIA**, matrícula nº **36891**, para exercer a **Função de Confiança de Chefe de Serviços,** símbolo FC-4, vinculada ao Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo.

Art. 2º. A servidora designada deverá desempenhar as atribuições inerentes à função com observância rigorosa dos prazos, normas e regulamentos aplicáveis, respondendo administrativa, civil e legalmente pelos atos praticados no exercício da função.

Art. 3º. Fica a servidora obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo que a gratificação correspondente à Função de Confiança, **em regra**, substitui a realização de serviços extraordinários (horas extras).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias, em especial a Gratificação de Atividade Fiscal – GAF, atribuída à servidora por meio da Portaria nº. 317 de 22 de abril de 2024.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 41afcf5f-8fa8-47b8-b884-6ef4b71a9824

PORTARIA Nº761/2026

PORTARIA Nº. 761, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Maternidade para servidoras.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às servidoras abaixo relacionadas, a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitações protocoladas:

Solicitação	Matrícula	Nome	Início	Término
Processo Digital nº 26061/2026	47271	DANIELLE ALESSANDRA KAMEO MORETTI CHAVES	19/10/2026	16/04/2027
nº 19864	50481	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	31/10/2026	28/04/2027
nº 19523	47481	SUELLEN ESTANISLAU CERINO	09/10/2026	06/04/2027

Art. 2º. Fica estabelecido que as servidoras deverão retornar às suas atividades laborais após o término da Licença Maternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 3e4e70ba-042f-42ef-b48b-fd2547974035

PORTARIA Nº762/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

PORTARIA Nº. 762, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Casamento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Licença Casamento de 08 (oito) dias, conforme segue.

Solicitação	Mat.	Nome	Cargo	Início	Término
nº 19168	47931	JEANE ALVES RIBEIRO	Educador Infantil 40h	17/10/2026	24/10/2026
nº 18926	48661	MARIANA IZABELLE DE CARVALHO JULIANI	Professor Docente (Atuar na Disciplina de Língua Estrangeira - Inglês)	24/10/2026	31/10/2026

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais ao término da licença casamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: f679590f-f15f-482e-a4df-ab5e32b6611e

PORTARIA Nº763/2026

PORTARIA Nº. 763, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III e alínea “b” da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Licença por Falecimento de Pessoa da Família de 08 (oito) dias, conforme segue:

Solicitação	Mat.	Nome	Cargo	Início	Término
nº 18956	20921	ELEANDRA FERNANDES CARVALHO	Atendente de Berçário	21/10/2026	28/10/2026
nº 19487	50821	FABIANA DUARTE CARLOS SANTOS	Educador Infantil 40h	30/10/2026	06/11/2026
nº 18961	50251	JUVENICE YUKIKO MIASATO	Psicólogo	25/10/2026	01/11/2026

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais ao término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

Código identificador: 55173646-0c0e-45bb-a540-7b6cbecb6d21

PORTARIA Nº769/2026

PORTARIA Nº 769, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Promove na Progressão Vertical os servidores que concluíram com êxito o estágio probatório.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 294 de 07 de agosto de 2026, que homologa a estabilidade da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às servidoras abaixo relacionadas, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** por ter concluído com êxito o período do estágio probatório.

Matr.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual	A partir de
49131	ELIZANGELA APARECIDA LARA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	1	**4**	06/10/2026
49101	JANAINA GARA PORTELLO	Técnico em Radiologia	1	**4**	02/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: ffac9dae-18a5-4fb5-ac19-64e1121848f3

PORTARIA Nº770/2026

PORTARIA Nº. 770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Promove na classe após homologação de estabilidade pela conclusão de estágio probatório.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 45, inciso II, da Lei nº 2.432, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Decreto 336, de 11 de setembro de 2026 que homologou a estabilidade das servidoras.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover na Classe as servidoras abaixo relacionadas, a partir da data de efetivação, nos termos do Plano de Carreira do Magistério Público, em razão da conclusão e aprovação no Estágio Probatório.

MATR.	NOME	CARGO	EFETIVAÇÃO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
49121	ANA PAULA GUIMARAES SANTOS	Educador Infantil 40h	02/10/2026	1	**3**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

49141	BARBARA FIGUEIREDO LEMOS	Educador Infantil 40h	23/10/2026	1	**3**
48561	JULIANA PEREIRA VIEIRA DE LIMA	Professor Docente (Atuar No Ensino Fundamental-Anos Iniciais)	23/09/2026	1	**3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de efetivação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: c567f7cc-95bc-418f-bcac-78480af6243a

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI LTDA - CNPJ/MF: 36.286.217/0001-57.

Proc. Adm. nº 589/2.022 **– Concorrência Pública nº** 01/2.023 **– Contrato nº** 163/2.023 – **Processo Digital nº** 27.037/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma da sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

• Suprimir o valor total do Contrato em **R$ 718.820,44** (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de **7,986579%**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993 e da Cláusula Doze do Contrato.

• Com a presente supressão, o valor total do Contrato passará de **R$ 11.955.475,12** (onze milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) **para R$ 11.236.654,68** (onze milhões duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 8adca225-9ffe-4eec-a111-3d1c152b5aa5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

Proc. Adm. nº 1.123/2.025 **- Pregão Eletrônico nº** 73/2.025 **- Contrato nº** 354/2.025 **- Processo Digital nº** 26.787/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais para pintura.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 354/2.025 por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento de 11/11/2.026 para 11/11/2.027, com renovação do saldo contratual, conforme a solicitação constante dos autos e os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2.021.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

· Reajustar o valor do contrato pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 4,262350%, representando um acréscimo de **R$ 11.318,89** (onze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

· Com esse reajuste o valor do contrato passará de R$ 265.457,80 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para o valor de **R$ 276.776,69** (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que fará frente ao período acima renovado.

EFICÁCIA: Este Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 790ccbf6-49c6-4eb2-a16f-dc1b08a6c238

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO CONTRATO Nº 163/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI LTDA EPP.

Proc. Adm. nº 589/2.022 **– Concorrência Pública nº** 1/2.023 **– Contrato nº** 163/2.023 **– Processo Digital nº** 27.507/2.026.

OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma da sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã, empreitada por preço global.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e a empresa AR ENGENHARIA EIRELI LTDA EPP – CNPJ/MF: 08.XXX.XX/0001-XX, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam o presente Termo de Apostilamento de reajuste contratual, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade apresentar a apuração técnica e financeira do reajuste de preços incidente sobre as parcelas relacionadas na Tabela de Conferência de Reajuste Financeiro do Contrato em epígrafe, abrangendo medições do contrato principal e dos aditivos contratuais nela identificados, conforme justificativa, planilhas e cálculos apresentados por meio do Processo Digital nº 27.507/2.026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

2.1. Decorre de previsão contratual expressa na Cláusula Doze do instrumento contratual e possui natureza de recomposição inflacionária periódica, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

2.2. O reajustamento contratual constitui mecanismo de atualização periódica dos preços, em função da variação dos custos ao longo do tempo, com observância da periodicidade, da data-base e do índice previstos no instrumento convocatório e nos documentos que integram a contratação. Não se confunde com alteração quantitativa ou qualitativa do objeto nem com revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

2.3. A tabela apresentada adotou como referência de cálculo o CUB de março de 2023, no valor de R$ 2.528,64, aplicando a relação entre esse

índice-base e os valores de março de 2024, março de 2025 e março de 2026:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste corresponde a **R$ 524.416,43 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos),** conforme planilhas de cálculos e demais justificativas apresentadas pelo Fiscal.

3.2. Com este reajuste devalor o Contrato passará de R$ R$ 11.236.654,68 (onze milhões duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o valor de **R$ 11.761.071,11 (onze milhões setecentos e sessenta e um mil setenta e um reais e onze centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

4.1. O direito ao reajuste de preços em contratos administrativos é um mecanismo fundamental para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1.993, assim como na Cláusula 12.1.1 do referido Contrato, que estabelece que a alteração de valor decorrente de reajuste de preço dispensa a celebração de termo aditivo. A Cláusula 12.1.2 prevê o referencial CUB ou índices oficiais, conforme a solução aplicável ao caso concreto, devendo o processamento observar as regras contratuais e do procedimento licitatório.

4.2. Assim, o presente reajuste decorre de previsão contratual expressa e possui natureza de recomposição inflacionária periódica, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. O reajuste em sentido estrito visa compensar os efeitos da inflação, ou elevações de custos, nos preços contratados, garantindo que o valor do contrato reflita o poder de compra da moeda ao longo do tempo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

5.1. São partes integrantes do presente termo, a planilha de custos, as justificativas e medições apresentadas pelo Fiscal do Contrato corroborando, a Solicitação de Alteração Contratual emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação e demais documentos constantes no Processo Digital em epígrafe.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 7bf08e65-4611-4d04-b175-ca8154367534

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE EMENDA À LOM N° 0002/2026

Altera o inciso V do art. 27, os incisos VI e XXV do art. 29, o art. 55 e o art. 118; acrescenta o inciso VIII ao § 3º do art. 47 e o inciso I-A ao art. 48; e revoga o inciso XXIV do art. 29, o § 4º do art. 41 e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã.

Art. 1º O inciso V do art. 27 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. ...

...

V – devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício, ou deduzir o seu valor das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, na forma do art. 168, § 2º, da Constituição Federal.

...

Art. 2º Os incisos VI e XXV do art. 29 da Lei Orgânica passam a ter a seguinte redação:

Art. 29. ...

...

XXIV – Revogado;

XXV – o total das despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos e pensionistas, obedecerá aos limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 3º O art. 47 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do inciso VIII ao § 3º, com a seguinte redação:

Art. 47. ...

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

...

§ 3º ...

...

VIII – das leis complementares.

Art. 4º O art. 48 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do inciso I-A, com a seguinte redação:

Art. 48. ...

...

I-A – leis complementares, que visam regulamentar temas específicos determinados pela Constituição Federal;

...

Art. 5º O art. 55 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, se de iniciativa do Poder Legislativo, ou, nos casos do inciso I e parágrafo único do art. 50, mediante requerimento de admissibilidade de mesma autoria, também aprovado pela maioria absoluta.

Art. 6º O art. 118 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam revogados o inciso XXIV do art. 29, o § 4º do art. 41 e o art. 54 da Lei Orgânica.

Art. 8º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 06 de novembro de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Presidente

Ilseu Zapelini (PSD)

Vice-Presidente

Dieguinho da Furgão (PSD)

Secretário

Prof. Abreu (REPUBLICANOS)

Secretário

JUSTIFICATIVA

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ibiporã cumprimenta Vossas Senhorias e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 190, I, da Lei Orgânica, vem apresentar o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

A proposta de alteração do art. 27, V, visa facultar que a Câmara Municipal faça retenção de valores do saldo do duodécimo nos termos do art. 168, § 2º, da Constituição Federal, para dedução nos repasses seguintes, para melhor execução orçamentária e adequação de despesas do Poder Legislativo. Tal medida é relevante principalmente no tocante às despesas iniciais do exercício, quando o caixa se encontra com saldo zero devido à devolução realizada no fim do exercício anterior, e usualmente são necessárias tratativas com o Poder Executivo para adiantamento de recursos financeiros, sob pena de atrasos nos pagamentos das contas da Câmara Municipal a vencer antes do dia 20 de janeiro.

Quanto ao inciso XXIV do mesmo art. 29 da Lei Orgânica, ressalte-se entendimento mais recente no sentido de que o valor fixado dos subsídios dos

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

vereadores é para toda a legislatura, conforme art. 29, VI, da Constituição Federal, não sendo possível realizar a alteração dos subsídios na forma proposta.

No tocante ao inciso XXV do art. 29 e ao art. 118, devem os mesmos ser adequados ao texto do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, conforme orientação contida no Protocolo nº 1189/2026 da Câmara Municipal, Ofício nº 0833/2026/SUBJUR/GAB do Ministério Público do Paraná, Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Procedimento Administrativo de Controle da Constitucionalidade nº MPPR-0046.26.210947-6. Ressalte-se que a Câmara Municipal vem cumprindo estritamente tal dispositivo desde a sua aprovação, contudo a Lei Orgânica está com o texto desatualizado nesse sentido.

Os acréscimos do inciso VIII ao § 3º do art. 47 e do inciso I-A ao art. 48 visam implementar formalmente a modalidade de lei complementar para a legislação municipal, conforme os arts. 59, II, e 69 da Constituição Federal, hoje somente possível por via de simetria constitucional.

A alteração do art. 55 visa à simetria constitucional com o art. 67 da Constituição Federal, trazendo sistemática semelhante ao art. 110 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A revogação do § 4º do art. 41 visa reorganizar os trabalhos da Câmara Municipal, pois a redação vigente aplicada pela primeira vez no presente exercício, além de não ter simetria constitucional, causou complicações no tocante à organização interna do Poder Legislativo. Ademais, em caso de necessidade, podem ser convocadas sessões extraordinárias na forma prevista na Lei Orgânica para atender eventuais urgências.

A revogação do art. 54 é proposta tendo-se em conta que a sistemática adotada no Regimento Interno, em que o parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação tem tramitação antecedente, praticamente inviabiliza a hipótese na prática. Ademais, elimina a hipótese de um projeto ser rejeitado sem a análise do plenário.

Dessa forma, em razão da viabilidade, identificada conveniência administrativa e condições legais necessárias à consecução da medida, contamos com a especial atenção de Vossas Excelências na tramitação e apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/61262/6NPplCjGUCHSoWvPxhTvFklxb1xi2dPY.pdf

Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 8fd136c1-180f-43f0-a1a6-73719ec47eb7

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira

Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300